

# RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXERCÍCIO 2021** 

Em atendimento às determinações da Lei de Acesso à Informação, especificamente quanto ao artigo 8<sup>a</sup> da citada lei, por meio deste apresenta relatório de informações quanto à gestão e atividades exercidas no ano de 2024.



## Minas Gerais/ Poder Legislativo

A Câmara Municipal de Jacuí encontra-se localizada a rua Governador Valadares, 40, Centro, funciona de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h, podendo ser contactada pelos seguintes contatos: (35) 3593-1980 ou camara@jacui.mg.leg.br.

O poder legislativo municipal é composto por nove vereadores, cabendo a eles a função de legislar e fazer leis no âmbito municipal. Sendo o Presidente o Senhor João Jorge Simão de Oliveira.

Além disso, cabe a eles fiscalizar os atos e gastos praticados pelo Poder Executivo, bem como respeitada a independência dos poderes, auxiliar na melhor forma para que a gestão municipal cumpra seu dever constitucional promovendo de forma máxima os direitos constitucionais aos cidadãos.

#### É dever da Câmara:

Deliberar sobre tudo que diz respeito ao peculiar interesse do Município, notadamente a decretação e arrecadação dos tributos de sua competência, a aplicação de suas rendas e a organização dos serviços públicos locais.

#### Compete privativamente à Câmara Municipal:

- I Receber o compromisso dos Vereadores e dar-lhe posse;
- II Eleger sua mesa e constituir suas Comissões;
- III Elaborar seu "Regimento Interno";
- IV Organizar os serviços administrativos internos, dispondo sobre o seu funcionamento e polícia;
- V Propor a criação ou extinção dos cargos dos servidores administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- VI Prover os cargos de sua Secretaria, concedendo aposentadoria aos seus servidores:
- VII Fixar, no primeiro período da sessão Legislativa da última legislatura, para vigorar na seguinte, os subsídios do Prefeito e dos Vereadores;
- VIII Conceder licença ao Prefeito e Vereadores;
- IX Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, por mais de (20) dias, por necessidade do serviço;



## Minas Gerais/ Poder Legislativo

- X Convocar o Prefeito e o Secretário Municipal para prestarem esclarecimento sobre assuntos administrativos, em dia previamente estabelecido, por deliberação da maioria absoluta:
- XI Aprovar ou homologar convênio, acordo ou qualquer instrumento celebrado pelo Município, com a União, Estado ou outra pessoa Jurídica de direito público interno ou entidade assistencial ou cultural;
- XII Julgar as contas do Prefeito e da Presidência da Câmara;
- XIII Tomar as contas do Prefeito através de Comissão especial quando não apresentadas em tempo hábil;
- XIV Autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo, de qualquer natureza de interesse do Município;
- XV Solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração;
- XVI Fiscalizar os atos do Prefeito e dos administradores das autarquias e empresas públicas municipais;
- XVII Exercer a fiscalização financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída a incumbência:
- XVIII Solicitar, fundamentalmente, através de 1/3 de seus membros, parecer do Tribunal de Contas sobre matéria financeira e orçamentária de relevante interesse municipal;
- XIX Decretar a perda de mandato do Prefeito e Vereadores nos casos indicados em Lei;
- XX Estabelecer e mudar temporariamente, o local de suas reuniões;
- XXI Criar comissões de representação, especiais ou de inquérito, para apurar determinado fato que se inclua na esfera municipal;
- XXII Conceder Título de Cidadania Honorária ou conferir homenagens a pessoa que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;
- XXIII Deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
- XXIV Solicitar a intervenção do Estado no Município;
- Compete, ainda, à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de interesse do Município, especialmente:
- I Tributos, arrecadação e distribuição de rendas;
- II Orçamento anual e plurianual de Investimentos;



## Minas Gerais/ Poder Legislativo

- III Abertura de créditos adicionais e operação de crédito;
- IV Dívida Pública:
- V Criação de cargos e fixação dos respectivos vencimentos;
- VI Organização dos serviços públicos municipais;
- VII Código Tributário do Município, de obras, edificações e postura;
- VIII Estatuto dos Servidores municipais;
- IX Concessão de isenção fiscal, subvenções e entidades e serviços de interesse público;
- X Aquisição onerosa e alienação de imóveis;
- XI Plano municipal de desenvolvimento integrado;
- XII Normas urbanísticas, especialmente as relativas a zoneamento e loteamento;
- XIII Concessão de serviços públicos;
- XIV Alteração de via ou logradouro público.

A estrutura organizacional da Câmara Municipal é composta por nove vereadores, e se organiza da seguinte forma:

- 1) Plenário, onde todos os vereadores podem manifestar bem como proceder a votação de projetos, indicações e afins, o plenário é órgão máximo da Câmara.
- 2) A Mesa Diretora é a responsável pela condução do trabalhos legislativos bem como a tomada de providências necessária a sua regularidade, a mesa é composta Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário, sendo certo que quando da eleição para mesa diretora é também eleito o segundo secretário, responsável por substituir o primeiro secretários em suas faltas
- 3) Comissões Permanentes e temporárias, todo ato municipal que depende análise pelo vereadores é debatido em uma das comissões permanentes existes no âmbito legislativo, cada comissão é composta por três vereadores, sendo um Presidente, Relator e um membro, atualmente a Câmara conta com 04 comissões permanentes, a saber:
- "a" Finanças, Justiça e Legislação;
- "b" Educação, Saúde;
- "c" Agricultura, Comércio e Indústria;
- "d" Obras Públicas e Viação.

Cada comissão debaterá os temas específicos que lhe compete e após deliberação é encaminhada ao plenário para análise.



Minas Gerais/ Poder Legislativo

Existe ainda as comissões temporárias, denominadas especiais, de inquérito e de representação, esta tem prazo de vigência bem como prazo para apresentar relatórios de seus trabalhos, são criadas para questões específicas e a pedido dos vereadores.

#### ATIVIDADE LEGISLATIVA

Sessões ordinárias	21
Sessões extraordinárias	12
comissões permanentes	4
Audiência Públicas	5

## MATÉRIA LEGISLATIVA

Indicações	28
Moção	01
Projeto de Lei Complementar	02
Projeto de Lei Ordinária	46
Projeto de Resolução	05

As sessões são transmitidas ao vivo pelo canal do Youtube oficial da Câmara de Jacuí, e podem também ser acompanhadas presencialmente pelo cidadão.

#### PROCON CÂMARA

No intuito de ajudar o cidadão, a Câmara Municipal fornece à sociedade jacuiense o serviço de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon).



## Minas Gerais/ Poder Legislativo

O serviço é disponibilizado nos dias úteis das 08:00 às 17:00h, realizando diversos atendimentos e solucionando questões envolvendo questões consumeristas.

Os serviços são prestados na sede da Câmara Municipal por servidores capacitados.

#### **ORÇAMENTO**

Orçamento	R\$ 1.200.000,00
-----------	------------------

#### **DESPESAS**

DESCRIÇÃO	EMPENHADO
CORPO LEGISLATIVO	R\$ 707.996,43
SECRETARIA DA CÂMARA	R\$ 410.776,06
MANUTENCAO DO PROCON	R\$ 46.871,84
TOTAL EMPENHADO	R\$ 1.165.644,33

A Câmara Municipal é composta por 09 vereadores, 04 servidores públicos, 03 empregados públicos em comissão, 01 empregado público contratado e 01 estagiário.

Todos os dados aqui descritos encontram-se disponíveis para consulta por meio do site <a href="https://www.jacui.mg.leg.br/">https://www.jacui.mg.leg.br/</a> ou diretamente na secretaria da Câmara por meio de requerimento do interessado.